PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº180/91 De 28 de novembro de 1991.

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Batayporã-MS, para o período de 1992 a 1994, e dá outras providências."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1992/94, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de **CR$-268.041.683.000,00(duzentos e sessenta e oito bilhões, quarenta e um milhões,seiscentos e oitenta e três mil cruzeiros)**, assim distribuídos: Em CR$-1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1992	1993	1994	
1-Obras e Instalações	868.600	9.870.468	133.441.800	144.180.868
2-Equip. e Material Permanente	564.300	8.801.426	110.193.853	119.559.579
3-Invest. em Regime de Execução Especial	5.000	10.380	207.581	222.961
4-Aquisição de Imóveis	66.000	435.920	2.627.240	3.129.160
5-Transferências de Capital	15.000	103.791	830.324	949.115
TOTAL.....	1.518.900	19.221.985	247.300.798	268.041.683

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1992	1993	1994	
1-Recursos próprios	835.395	10.572.092	136.015.439	147.422.926
2-Outros Recursos	683.505	8.649.893	111.285.359	120.618.757
TOTAL.....	1.518.900	19.221.985	247.300.798	268.041.683

Art. 3º- A realização das despesas de capital obedecerá as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4- Considera-se automaticamente reajustado o presente Plano pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário